



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - **AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, QUE "DISPÕE** **SOBRE AS CONTAS DE 2021".**

Vereador Relator: ADILSON STEIDEL

1. Relatório

Observando o princípio da simetria com a Constituição Federal e a Carta Maior do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Canoinhas estampa o seguinte artigo:

"Art. 48 A fiscalização contábil e financeira, orçamentária e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em seu nome, assuma obrigações de natureza pecuniária."

Assim, os dispositivos legais constantes da Carta Magna Municipal referente à fiscalização dos atos de governo são os mesmos utilizados pela União e pelo Estado.

A função fiscalizadora é a segunda maior atribuição do Poder Legislativo em qualquer esfera de Poder no Brasil, mas o único membro do legislativo que possui condições efetivas de fiscalizar é o Vereador, por atuar na circunscrição do Município, devido as ações de governo serem realizadas no local onde



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

efetivamente residem os parlamentares Municipais.

O Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe de maneira clara as atribuições do Legislativo inerentes à sua função de controle e fiscalização, notadamente quanto à tomada das contas e ao seu julgamento.

A Resolução nº 825, de 21/12/2001, dispõe:

“Art. 179. À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, incumbe, em trinta dias à tomada das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, quando não apresentada à Câmara até o dia 28 de fevereiro.

§ 1º Recebidas as contas do Município, do exercício anterior ou tomadas na forma do "caput" deste artigo, ficarão elas à disposição de qualquer contribuinte por sessenta dias, em horário de expediente, na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, perante um de seus membros, para exame e apreciação.

§ 2º Com as questões levantadas pelos contribuintes, as contas serão remetidas ao Tribunal de Contas para emissão do parecer prévio.

§ 3º Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, de imediato, as contas serão enviadas à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para parecer, no prazo de trinta dias.

§ 4º A Comissão terá amplos poderes, mormente os referidos nos § 1º a 4º do art. 61, cabendo-lhe convocar os responsáveis pelo sistema de controle interno de todos os ordenadores de despesa da administração pública direta, indireta e fundacional dos dois poderes, para comprovar, no prazo que estabelecer, as contas do exercício findo, na conformidade da respectiva Lei Orçamentária e das alterações havidas na sua execução.

§ 5º O Parecer da Comissão será encaminhado ao Presidente, com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis e o projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.”

Verifica-se claramente que cabe a esta Comissão a análise técnica e de mérito quanto à tomada de contas, encaminhando-os à apreciação do soberano Plenário.

2. Fundamento e voto:

É de conhecimento público e foi amplamente divulgado na imprensa



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

local, a prisão de Gilberto dos Passos e Renato Jardel Gurtinski no ano de 2022 (Prefeito e Vice-prefeito a época), acusados de atos de corrupção e desvio de dinheiro público no exercício de seus mandatos eletivos (inclusive no ano de 2021). Renato Jardel Gurtinski continua segregado e Gilberto do Passos pactuou termo de colaboração premiada, tendo confessando a prática dos crimes (link da matéria do portal jmais em anexo). Nesse ínterim, foi declarada a vacância do cargo de vice-prefeito, e realizada eleições suplementares no Município de Canoinhas.

Como consta no PCP 22/00110957, do parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina: *... "A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, **não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão**, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas"...* (grifo nosso).

Portanto, considerando que o julgamento das contas realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC é exclusivamente quanto a análise técnica dos aspectos contábeis, financeiro, orçamentário e patrimonial;

Considerando ainda, a confissão do então Prefeito Municipal Gilberto do Passos quando a prática dos crimes contra o erário municipal;

Entendo pela impossibilidade da aprovação das contas do Prefeito Municipal a época (2021), opinando pela REJEIÇÃO DAS CONTAS de 2021 _____



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

3. Conclusão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização recomenda que seja encaminhado o Decreto Legislativo 001/2023 para o Plenário desta Casa para deliberação de mérito, recomendando pela aprovação do Decreto Legislativo e consequente rejeição das contas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas,
em 03 de abril de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. OSMAR OLESCOVICZ
Presidente


VER. ADILSON STEIDEL
Vice- Presidente


VER. MAURICIO ZIMMERMANN
Membro